



Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos

Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

www.camararioverde.com.br

LEI COMPLEMENTAR N. 27 /2014

(Altera a Lei 3.635/98 e

dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE GOIÁS APROVA:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 3.635/98, de 03 de março de 1998, inserindo no Capítulo I, do Título VI, a Seção IV, na forma abaixo:

“TÍTULO VI

.....

CAPÍTULO I

.....

SEÇÃO IV

DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Art. 171-A - Os Terminais Rodoviários de embarque e desembarque de passageiros, em suas formas de operação e controle de linhas de veículos de transporte coletivo interdistritais, intermunicipais, interestaduais ou internacionais, incluindo áreas destinadas a estacionamento e outros serviços comunitários pertinentes, respeitada a missão social à qual se destinam, terão por finalidade a centralização do transporte coletivo interdistrital, intermunicipal, interestadual e internacional.



Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos

Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

www.camararioverde.com.br

Art.171-B - O uso dos Terminais Rodoviários descritos no art. 171-A, obedecerão às disposições de regulamento a ser aprovado por ato do Poder Executivo."

Art. 2º - O artigo 188 da Lei 3.635/98, de 03 de março de 1998, será acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

*"Art. 188.....
.....;*

VIII – título VI – DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS:

a) R\$ 166 ,02 (cento e sessenta e seis reais e dois centavos), por infração aos itens 1.1 a 1.7

1.1 Falta de urbanidade

1.2 Prejuízo da limpeza do recinto

1.3 Falta de uso de uniforme

1.4 Ausência de motorista em ônibus estacionado na plataforma

1.5 Funcionamento do motor em ônibus estacionado na plataforma

1.6 Uso de buzina no recinto do terminal

1.7 Omissão de informação ao público quando solicitado.

b) R\$ 206,48 (duzentos e seis reais e quarenta e oito centavos), por infração aos itens 2.1 a 2.11



Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos

Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

www.camararioverde.com.br

-
- 2.1 Desobediência às regras de circulação de ônibus*
- 2.2 Utilização de plataforma não autorizada*
- 2.3 Divulgação de propaganda não autorizada*
- 2.4 Ocupação de local não permitido com cargas ou mercadoria*
- 2.5 Negligencia ou omissão no cumprimento de instruções ou atos da Administração*
- 2.6 Atraso no pagamento de multa*
- 2.7 Atraso no recolhimento da Taxa de Utilização*
- 2.8 Uso de sanitário do ônibus na área do terminal*
- 2.9 Danificação de bens*
- 2.10 Uso de aparelho que perturbe o sistema de sonorização do terminal*
- 2.11 Utilização de área comum para fins particulares, inclusive depósito de volume de qualquer natureza.*
- c) R\$ 311,31 (trezentos e onze reais e trinta e um centavos), por infração aos itens 3.1 a 3.6***
- 3.1 Aliciamento de passageiros*
- 3.2 Agenciamento de qualquer natureza*
- 3.3 Desrespeito a fiscalização*
- 3.4 Atitude indecorosa*
- 3.5 Omissão de informação devida à Administradora*



Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos

Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO

www.camararioverde.com.br

3.6 Descumprimento de horário de funcionamento

d) R\$ 415,06 (quatrocentos e quinze reais e seis centavos), por infração aos itens 4.1 a 4.7

4.1 Atividade comercial não autorizada

4.2 Sublocação, bilheteria ou unidade comercial, não autorizada.

4.3 Impedimento da ação da Administradora

4.4 Danificação intencional de bens

4.5 Utilização de bilheteria ou unidade comercial para fins não previstos

4.6 Prestação de informação falsa

4.7 Lavagem ou limpeza do ônibus no recinto do terminal.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO., aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

Idelson Mendes

Presidente

Lucivaldo Tavares Medeiros

1º Secretário